

LEI Nº 980/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º BEM COMO O INCISO I E O §1º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 835/2007, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE TRATA DA CRIAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E INSTITUIU O CONSELHO - GESTOR DO FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 835/2007, de 26 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“I - dotação orçamentária municipal própria, classificada na função de habitação;”*

Art. 2º - O §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 835/2007, de 26 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social”*

Art. 3º - O Inciso I do Art. 5º da Lei 835/2007 fica acrescido da alínea “e” e as alíneas a “b” e “c” passam a vigorar com a seguinte redação:

*a) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

*b) 01 representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;*

*c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*e) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pesca.*





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 12/06/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

**HAROLDO XIMENES JÚNIOR**

**OAB/CE 11.267**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

